



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 783/2008, de 7 novembro de 2008.

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público Municipal para o desenvolvimento de Projeto Ecológico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer a exploração por Terceiros, pessoa jurídica, através de Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel de domínio público denominado Lote Urbano n. 2, da Quadra 2, do loteamento Urbano Distrito Industrial II, no Município de Céu Azul, com área de 4.914,00m² (quatro mil, novecentos e quatorze metros quadrados), para o Desenvolvimento de Projeto Ecológico.

Art. 2º A utilização por Terceiro terá como atividade definida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, o desenvolvimento de Projeto Ecológico através da Implantação de Área de Produção de Plantas Ornamentais e outras.

Parágrafo único. Poderá o concessionário, como forma de atração de interessados explorar a comercialização de produtos naturais, artesanais e coloniais, mudas e plantas ornamentais, lanches, sucos e bebidas.

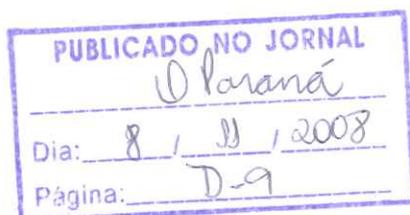
Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso será de 20 (vinte) anos, prorrogável por mais 10 (dez) anos, mediante interesse das partes, e a escolha do concessionário precederá a escolha de interessados, pessoas jurídicas, através de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar Municipal n. 01/90.

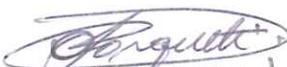
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer no Edital de Concorrência Pública as demais cláusulas de direitos e obrigações das partes que deverão constar no Contrato Administrativo desta Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º Em caso de descumprimento por parte do concessionário das obrigações ou em caso de desvio de finalidade o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 7 de novembro de 2008.




Rogério Felini Pasquetti
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE URBANO Nº 02 DA QUADRA Nº 02 DO LOTEAMENTO URBANO DISTRITO INDUSTRIAL II, DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, COMARCA DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.
ÁREA: 4.914,00 m².

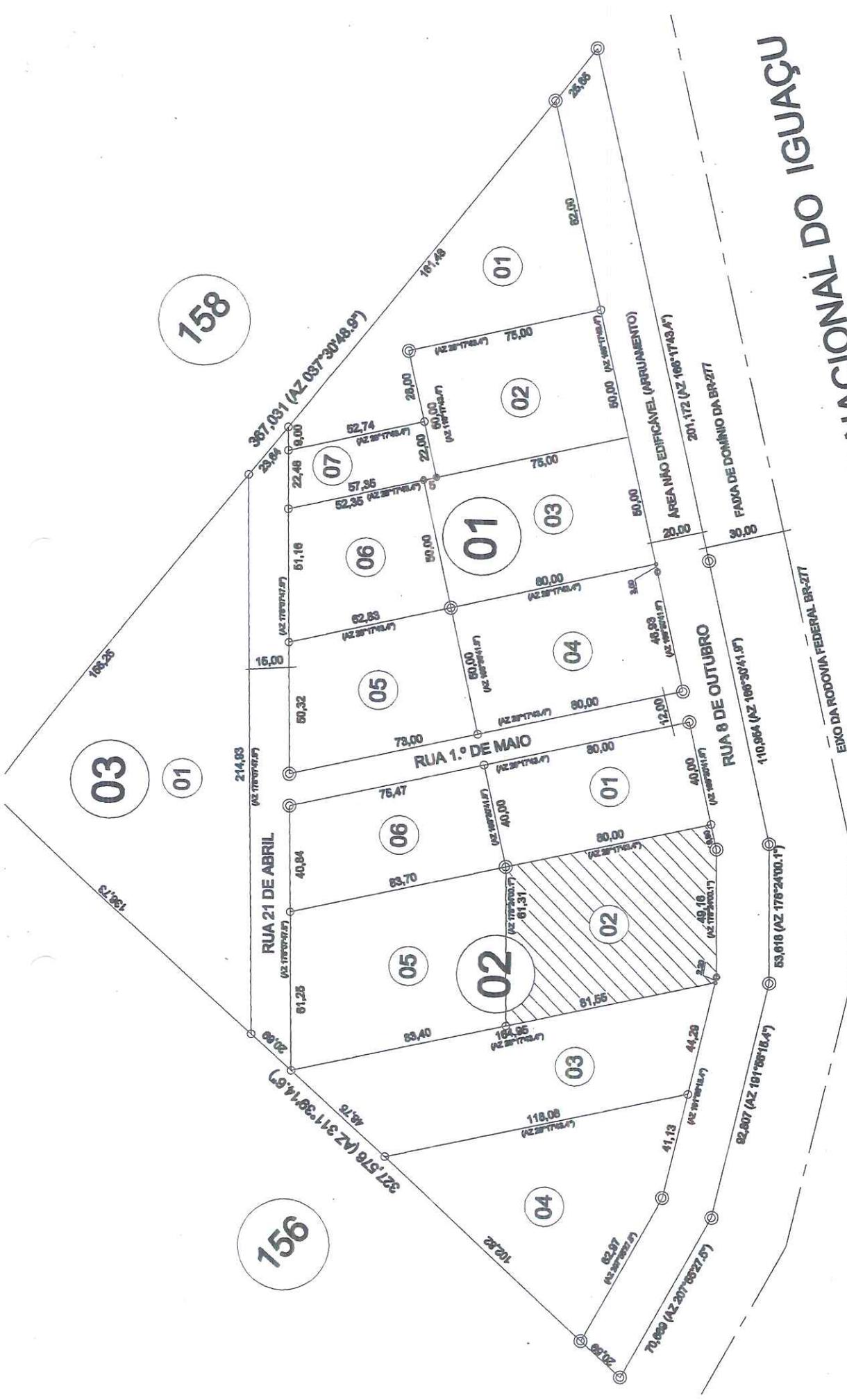
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- NORTE Por uma linha reta e seca medindo 80,00 metros (confrontando com o lote nº 01);
- LESTE Por três linhas retas e secas, a 1ª medindo 9,90 metros (confrontando com a rua 8 de outubro), a 2ª medindo 49,16 metros (confrontando com a rua 8 de outubro), e a 3ª medindo 2,20 metros (confrontando com a rua 8 de outubro);
- SUL Por uma linha reta e seca medindo 81,55 metros (confrontando com o lote nº 03);
- OESTE Por uma linha reta e seca medindo 61,31 metros (confrontando com o lote nº 05).

Céu Azul, 12 de maio de 2000.


JOÃO YASUJI SAKAI
Eng. Civil - Crea : 21.735-D-PR

PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU



EIXO DA RODOVIA FEDERAL BR-277

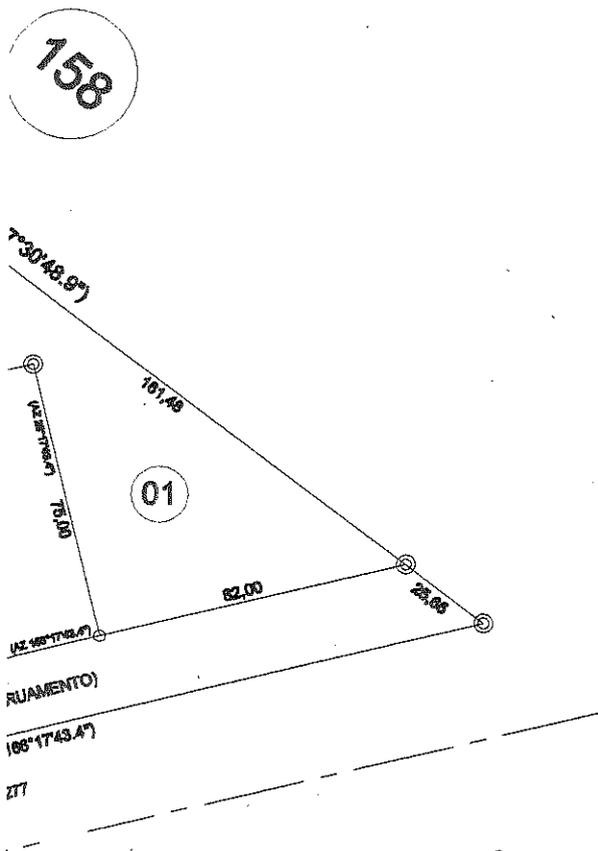
156

158

LEGENDA

L-01,Q-01	= 5.389,00 m ²
L-02,Q-01	= 3.753,00 m ²
L-03,Q-01	= 4.003,00 m ²
L-04,Q-01	= 3.980,00 m ²
L-05,Q-01	= 3.360,00 m ²
L-06,Q-01	= 2.884,00 m ²
L-07,Q-01	= 1.210,00 m ²
L-01,Q-02	= 3.200,00 m ²
L-02,Q-02	= 4.914,00 m ²
L-03,Q-02	= 5.660,00 m ²
L-04,Q-02	= 5.338,00 m ²
L-05,Q-02	= 5.010,00 m ²
L-06,Q-02	= 3.181,00 m ²
L-01,Q-03	= 10.650,00 m ²

RUA 8 DE OUTUBRO = 10.243,00 m²
 RUA 1.º DE MAIO = 1.851,00 m²
 RUA 21 DE ABRIL = 3.470,00 m²
 ÁREA TOTAL RUAS = 15.564,00 m²

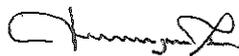


DISTRITO INDUSTRIAL DO IGUAÇU

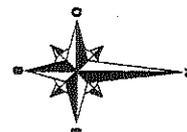
MAPA DO LOTE URBANO N.º 02, DA
 QUADRA N.º 02 DO LOTEAMENTO URBANO
 DISTRITO INDUSTRIAL II, DO MUNICÍPIO
 DE CÉU AZUL, COMARCA DE
 MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

ÁREA : 4.914,00 m²

Resp. Técnico :


JOÃO YASUJI SAKAI
 Eng.º Civil CREA - 21.735-D/PR

DESENHO : CIDO
 12/05/00.



ESC. 1/2.000